

LEI n° 501

Dispões sobre cessão de prédios e respectivos mobiliários ao Governo Estadual.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para os fins previstos pelo Decreto n. 8.149, de 5-2-1965 e Portaria n.12/65, baixada pela Secretaria da Educação e publicada no Minas Gerais de 18.2.1965 – autorizada a ceder ao Governo Estadual, pelo prazo de quatro (4) ano, prédios e respectivos mobiliários, constantes de seu patrimônio, para funcionamento das Escolas Rurais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 4 de março de 1965.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal